

EDITAL REITORIA Nº 31/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Divulga o número de vagas disponíveis, para o ano de 2027, no **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito das Relações Trabalhistas**, do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital divulga o número de vagas disponíveis para o **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito das Relações Trabalhistas**, no ano de 2027.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA

Art. 2º O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nas áreas e linhas de pesquisa descritas neste Edital, destinado ao público-alvo especificado pelo Programa, observadas as seguintes condições:

I - Turma:

- a) Mestrado: março/2027 a março/2029;
- b) Doutorado: março/2027 a março/2031.

II - Duração do Curso:

- a) 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

III - Número de Vagas:

- a) 30 (trinta) para o Mestrado;
- b) 12 (doze) para o Doutorado.

IV – Do Investimento:

- a) R\$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais) para o Mestrado (valor mensal).
- b) R\$ 4.069,00 (quatro mil e sessenta e nove reais) para o Doutorado (valor mensal).

IV - Áreas e Linhas de Pesquisa: Área de Concentração: Direito das Relações Sociais e Trabalhistas. Linhas de Pesquisa: (1) Constitucionalismo, Direito do Trabalho e Processo e (2) Direitos Humanos Sociais, Segurança Social e Meio Ambiente do Trabalho.

V - Público-Alvo: Bacharéis em Direito, relativamente ao Mestrado. Quanto ao Doutorado, Mestres em Direito ou áreas afins, respeitado o cumprimento do título de bacharel em Direito.

Art. 2º-A. A Universidade reserva-se o direito de não iniciar turmas, cancelar a oferta de vagas ou adiar o início das atividades acadêmicas de qualquer Programa de Pós-Graduação previsto neste Edital em razão de número insuficiente de matriculados, indisponibilidade de corpo docente, razões acadêmicas, operacionais, administrativas, regulatórias ou por motivo de força maior.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, os candidatos serão devidamente comunicados pelos canais oficiais da Instituição, não sendo devida qualquer indenização, ressarcimento de despesas indiretas ou compensação de qualquer natureza, ressalvada a devolução dos valores eventualmente pagos, quando aplicável.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 3º Pessoas com deficiência, negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.

Art. 4º Caso o candidato não selecione a opção de concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, participará apenas da ampla concorrência.

Art. 5º As informações fornecidas na inscrição sobre vagas reservadas são de inteira responsabilidade do candidato. Estão reservadas 20% das vagas, conforme a Lei de Cotas nº 14.723/2023.

Art. 6º Se o candidato se enquadrar em mais de uma categoria (por exemplo, pessoa com deficiência e negra), deverá escolher apenas uma no momento da inscrição.

Art. 7º Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comprovar sua condição conforme os critérios estabelecidos nos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04, e nas Leis nº 12.764/12 e nº 13.146/15.

§ 1º É necessário apresentar documentação médica comprobatória (exames, laudos, etc.), devidamente assinada e carimbada por profissional habilitado.

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, candidatos que se autodeclarem como pertencentes a esses grupos no ato da inscrição, conforme critérios do IBGE.

Art. 8º-A. A Instituição poderá adotar procedimentos complementares de verificação das informações e documentos apresentados pelos candidatos que concorram às vagas reservadas, inclusive mediante comissões de validação, entrevistas, diligências, solicitação de documentos adicionais ou outros mecanismos compatíveis com a legislação aplicável.

§1º A recusa do candidato em participar dos procedimentos de verificação ou a não apresentação dos documentos solicitados poderá resultar em sua exclusão da modalidade de vagas reservadas ou eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

§2º A constatação de inconsistência, falsidade ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º O candidato que for eliminado das vagas de ações afirmativas, poderá, segundo o juízo da comissão de heteroidentificação, ser eliminado do processo seletivo ou permanecer na disputa das vagas de ampla concorrência, nos termos do Anexo II.

Art. 10º Em caso de desistência, a vaga será preenchida por outro candidato classificado dentro da mesma categoria.

Art. 11º Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão primeiramente à ampla concorrência. Caso não sejam classificados, concorrerão às vagas destinadas às ações afirmativas.

Art. 12º Vagas não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência.

Art. 13º Será assegurado ao candidato, conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas para realização das provas (se aplicado dentro do presente Edital), desde que solicitadas no ato da inscrição.

I - Candidatos com deficiência poderão solicitar tratamento diferenciado e tecnologias assistivas.

II - Para solicitar tempo adicional, é necessário apresentar justificativa acompanhada de parecer técnico no momento da inscrição.

III - A ausência de solicitação no ato da inscrição implicará na não concessão do atendimento especial.

IV - A solicitação deverá ser enviada no ato do envio da documentação, preenchido o ANEXO II do presente edital.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá manifestar sua opção no ato da inscrição e encaminhar, juntamente com a documentação exigida neste Edital, o formulário de autodeclaração constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

§ 2º A ausência do formulário previsto no parágrafo anterior ou o seu preenchimento incompleto implicará a exclusão do candidato da modalidade de vagas reservadas, permanecendo sua participação apenas na ampla concorrência.

CAPÍTULO IV

DOS CRONOGRAMAS E LOCAIS

Art. 14º O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, observadas as datas, horários e etapas divulgados pela Instituição, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações e comunicações oficiais referentes ao certame.

§ 1º O cronograma contendo os períodos de inscrição, etapas de seleção, divulgação dos resultados e matrícula encontra-se descrito na Quadro 1.

§ 2º A Instituição reserva-se o direito de promover alterações no cronograma, quando necessárias, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais.

Quadro 1 – Cronograma e Etapas do Processo Seletivo

Etapas	Período
Inscrições	29/09/2026 a 04/02/2027
Etapas do Processo (prova, entrevista, etc)	15/02/2027 a 19/02/2027
Resultado Final	22/02/2027 no site do PPG
Matrícula 1ª chamada	23/02/2027 a 24/02/2027

3

UDF - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

CAMPUS SEDE: SEP SUL EQ 704/904 - Conjunto A - Brasília / DF - CEP: 70390-045 ☎ (61) 3704-8888 / (61) 3223-7195

CAMPUS 4R: SGAS 903 - Bloco D - Lote 79 - Brasília / DF - CEP: 70390-030 ☎ (61) 3224-2905 / (61) 3224-9673

🌐 www.udf.edu.br

Etapa	Período
Matrícula 2ª chamada	25/02/2027 a 26/02/2027
Início das Aulas	08/03/2027

Art. 15º As etapas do processo seletivo serão realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme disposto neste Edital e divulgado pela Coordenação do Programa.

§ 1º Os locais de realização das etapas presenciais, bem como os links de acesso às atividades remotas, quando aplicáveis, serão divulgados oportunamente nos canais oficiais da Instituição.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes aos locais, datas e horários de realização das etapas do processo seletivo.

§3º Nos processos seletivos realizados de forma remota ou híbrida, caberá exclusivamente ao candidato providenciar e manter os recursos tecnológicos necessários à sua participação, incluindo equipamentos, programas, dispositivos, conexão à internet, energia elétrica e ambiente adequado para realização das atividades.

§4º A Instituição não será responsável por falhas de equipamentos, dispositivos, programas, provedores de internet, interrupções de energia, problemas de acesso a plataformas eletrônicas ou quaisquer eventos de natureza tecnológica que impeçam ou prejudiquem a participação do candidato, desde que não decorrentes de falha comprovadamente atribuível à própria Instituição.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

Art. 16. A inscrição no processo seletivo estará condicionada ao preenchimento do formulário eletrônico e ao envio da documentação exigida neste Edital, observadas as disposições estabelecidas para cada curso.

§ 1º A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema disponibilizado pela Instituição, até as 23h59 do dia 04 de fevereiro de 2027, observado o horário oficial de Brasília.

§ 2º A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em formato digital, com resolução adequada à perfeita visualização dos documentos, não sendo aceitas imagens capturadas por câmera fotográfica ou telefone celular.

§ 3º O envio da documentação deverá ser realizado para o endereço eletrônico strictosensu@udf.edu.br, devendo constar no assunto da mensagem o nome completo do candidato e o curso para o qual está se inscrevendo.

§ 4º Ao término do preenchimento da ficha de inscrição, o sistema disponibilizará boleto bancário correspondente à taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser quitado até a data do envio da documentação.

§ 5º Os documentos exigidos para inscrição nos Cursos de Mestrado e Doutorado estão relacionados nos Quadros 2 e 3 deste Edital.

§ 6º Não serão aceitos documentos encaminhados após o término do prazo de inscrição ou apresentados em data posterior às etapas previstas neste Edital.

§ 7º Documentos ilegíveis, incompletos, corrompidos, sem assinatura quando exigida, encaminhados em formato incompatível ou em desconformidade com as exigências deste Edital poderão ser desconsiderados pela Instituição, independentemente de notificação prévia ao candidato.

§ 8º É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade, legibilidade e adequação dos documentos encaminhados para fins de inscrição.

Art. 16-A. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados pela Universidade exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, matrícula, execução de procedimentos acadêmicos, cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Política de Privacidade da Instituição.

§1º O candidato declara estar ciente de que seus dados poderão ser compartilhados internamente com áreas acadêmicas, administrativas e operacionais da Instituição, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente Processo Seletivo.

§2º Os dados pessoais e documentos encaminhados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais, observadas as políticas internas de retenção de documentos da Instituição.

§3º A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis destinadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo, observada a legislação aplicável.

Quadro 2 - Documentação para Inscrição no Curso de Mestrado

Item	Documento
1	Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou certificado provisório de colação de grau expedido pela IES.
2	Histórico de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC.
3	RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento
4	Comprovante de Residência
5	Currículo Lattes/CNPq (versão integral), acompanhado dos respectivos comprovantes, observados os limites e critérios definidos no Anexo I deste Edital.
6	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
7	Comprovante de revalidação do diploma de graduação obtido no exterior, quando aplicável.
8	Declaração de Opção por Concorrência às Vagas Reservadas e Documentação Comprobatória para Ações Afirmativas, quando aplicável.
9	Carta de intenção e Currículo Lattes atualizado até 2 (dois) meses antes da inscrição no processo seletivo.

Quadro 3 - Documentação para Inscrição no Curso de Doutorado

Item	Documento
1	Diploma de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC ou certificado de defesa emitido pela IES com validade máxima de 1 (um) ano.
2	Histórico de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC.
3	Para candidatos em fase de conclusão do Mestrado, ofício emitido pela Coordenação do Programa informando a data prevista para defesa.
4	RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento
5	Comprovante de Residência
6	Currículo Lattes/CNPq (versão integral), acompanhado dos respectivos comprovantes, observados os limites e critérios definidos no Anexo I deste Edital.
7	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
8	Comprovante de revalidação ou reconhecimento do diploma de Mestrado obtido no exterior, quando aplicável.
9	Declaração de Opção por Concorrência às Vagas Reservadas e Documentação Comprobatória para Ações Afirmativas, quando aplicável.
10	Projeto de Pesquisa com indicação de dois potenciais orientadores e Currículo Lattes atualizado até 2

Item	Documento
	(dois) meses antes da inscrição no processo seletivo.

CAPÍTULO VI

DA PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O processo seletivo será composto pelas etapas de avaliação previstas no Quadro 4 deste Edital, observados os critérios, procedimentos e pontuações estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação.

§ 1º A Prova de Títulos terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

I - Serão pontuados os itens relacionados à produção acadêmica do candidato.

II - A pontuação será obtida mediante a soma dos pontos atribuídos a cada quesito, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital, respeitada a pontuação máxima prevista para esta etapa.

III - A Comissão de Seleção procederá à validação, total ou parcial, da pontuação requerida pelo candidato após análise da documentação comprobatória apresentada.

IV - Cada documento comprobatório será considerado uma única vez, observada a pontuação máxima estabelecida para cada quesito.

V - O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios na mesma ordem e numeração constantes do Anexo I deste Edital.

§ 2º A Prova Escrita terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

I - A prova consistirá em questões dissertativas e/ou de múltipla escolha, versando sobre as referências bibliográficas constantes do Anexo III deste Edital.

II - A prova será realizada no dia 15/02/2027 (segunda-feira), às 14h, com duração de 3 (três) horas, em formato remoto, por meio da plataforma Microsoft Teams.

III - Na hipótese de realização presencial, as informações relativas ao local, horário e orientações específicas serão divulgadas nos canais oficiais do Programa.

IV - A ausência do candidato implicará sua eliminação do processo seletivo.

V - Deverão ser observadas ainda as disposições do art. 20 deste Edital.

§ 3º A Entrevista terá valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

I - As entrevistas serão realizadas no dia 18/02/2026 (quinta-feira), a partir das 08h da manhã, em formato remoto, por meio da plataforma Microsoft Teams.

II - A relação dos candidatos, respectivos horários e links de acesso às salas virtuais será divulgada na página oficial do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

III - Serão avaliados a trajetória acadêmica e profissional do candidato, a aderência de seu perfil e interesses às linhas de pesquisa do Programa, bem como sua disponibilidade para cumprimento das atividades acadêmicas e, quando aplicável, das exigências relacionadas à concessão de bolsas.

IV - A ausência do candidato implicará sua eliminação do processo seletivo.

V - Deverão ser observadas ainda as disposições do art. 20 deste Edital.

Quadro 4 - Etapas e Pontuação do Processo Seletivo

Etapas de Avaliação	Pontuação Máxima
Prova de Títulos	10,0 (dez) pontos

6

UDF - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

CAMPUS SEDE: SEP SUL EQ 704/904 - Conjunto A - Brasília / DF - CEP: 70390-045 ☎ (61) 3704-8888 / (61) 3223-7195

CAMPUS 4R: SGAS 903 - Bloco D - Lote 79 - Brasília / DF - CEP: 70390-030 ☎ (61) 3224-2905 / (61) 3224-9673

💻 www.udf.edu.br

Etapas de Avaliação	Pontuação Máxima
Prova Escrita	10,0 (dez) pontos
Entrevista	20,0 (vinte) pontos
Total Geral	40,0 (quarenta) pontos

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 18. O resultado final do processo seletivo, a convocação dos candidatos aprovados e os procedimentos de matrícula observarão o cronograma constante do Quadro 5 deste Edital.

Quadro 5 - Cronograma de Resultado e Matrícula

Etapas	Data	Horário
Divulgação do Resultado Final	22/02/2027 no site do PPG	A partir das 15h
Matrícula - 1ª Chamada	23/02/2027 a 24/02/2027	A partir das 09h até as 18h
Matrícula - 2ª Chamada (lista de espera)	25/02/2027 a 26/02/2027	A partir das 09h até as 18h

§ 1º A nota final do candidato será apurada mediante a soma das notas das etapas de avaliação previstas neste Edital, apurando-se a média ponderada, observados os pesos e critérios definidos pelo Programa de Pós-Graduação.

§ 2º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

§ 3º O resultado final será divulgado na página oficial do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 4º A Instituição poderá divulgar os resultados do Processo Seletivo por modalidade de concorrência, inclusive mediante listas específicas para ampla concorrência e vagas reservadas às ações afirmativas, observadas a legislação aplicável e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 5º O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu, observando os prazos estabelecidos no Quadro 4.

I - O atendimento para realização das matrículas ocorrerá nos horários de funcionamento da Secretaria de Pós-Graduação da Instituição, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

II - Durante os períodos de recesso institucional, não haverá atendimento para realização de matrículas ou demais procedimentos acadêmicos.

§ 6º O não comparecimento do candidato aprovado para realização da matrícula no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, facultando-se à Instituição a convocação dos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação.

§ 7º As datas, horários e procedimentos relativos à matrícula poderão ser alterados por necessidade institucional, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Programa.

CAPÍTULO VIII

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 19. A comprovação de proficiência em língua estrangeira observará as normas estabelecidas pelo respectivo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

7

UDF - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

CAMPUS SEDE: SEP SUL EQ 704/904 - Conjunto A - Brasília / DF - CEP: 70390-045 ☎ (61) 3704-8888 / (61) 3223-7195

CAMPUS 4R: SGAS 903 - Bloco D - Lote 79 - Brasília / DF - CEP: 70390-030 ☎ (61) 3224-2905 / (61) 3224-9673

💻 www.udf.edu.br

§ 1º O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado durante o período letivo do curso, respeitado o prazo máximo previsto para a realização do Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado.

§ 2º O discente poderá solicitar dispensa da realização do exame de proficiência mediante apresentação de documento comprobatório válido, observados os critérios, prazos e exigências estabelecidos no regulamento específico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 3º A análise e o deferimento dos pedidos de dispensa de proficiência serão realizados pela Coordenação do Programa, nos termos da regulamentação institucional vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Das Disposições Gerais

§ 1º As atividades acadêmicas do curso terão início em 08/03/2027 (segunda-feira), conforme calendário acadêmico divulgado pela Instituição.

§ 2º Em todas as etapas do processo seletivo, o candidato deverá observar as orientações e requisitos estabelecidos neste Edital.

I - Nos processos seletivos realizados em formato remoto, o candidato deverá estar disponível para acesso à sala virtual ou teleconferência com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário previsto, portando documento oficial de identificação.

a) Para participação nas atividades remotas, o candidato deverá dispor de equipamento com câmera, microfone e conexão estável à internet, garantindo condições adequadas para acompanhamento das atividades síncronas. O candidato não poderá manter comunicação via telefone ou qualquer outro meio durante a realização das provas e da fase de entrevista, sob pena de eliminação do processo seletivo.

b) Recomenda-se a utilização de computador ou notebook com navegador atualizado, bem como ambiente silencioso, devidamente iluminado e com conexão de banda larga que assegure a continuidade da participação.

II - Nos processos seletivos realizados em formato presencial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

a) Não será concedida tolerância para atraso, implicando a eliminação do candidato que comparecer após o horário estabelecido para o início da atividade.

§ 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de participar de qualquer uma das etapas previstas neste Edital ou que descumprir as normas nele estabelecidas.

§ 4º Todas as comunicações, convocações, resultados e demais informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 5º Não serão divulgadas as justificativas relativas à não classificação dos candidatos, bem como as notas atribuídas nas etapas de avaliação cuja divulgação individual não esteja prevista neste Edital.

§ 6º Não caberá interposição de recurso, salvo disposição expressa em contrário prevista neste Edital.

§ 7º As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, mediante comunicação prévia aos candidatos regularmente inscritos e divulgação nos canais oficiais do Programa.

§ 8º A efetivação da inscrição implica a plena ciência e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

§ 9º A concessão de bolsas de estudo, auxílios ou benefícios financiados por agências de fomento, incluindo as modalidades vinculadas ao PROSUP/CAPEs, quando disponíveis, será objeto de processo seletivo próprio, destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 10º A aprovação e matrícula no Programa de Pós-Graduação, inclusive por meio das vagas reservadas às ações afirmativas, não garantem a concessão de bolsas de estudo, taxas, auxílios financeiros ou quaisquer outros benefícios.

§ 11º. Os candidatos ingressantes por meio das vagas reservadas às ações afirmativas participarão dos processos seletivos para concessão de bolsas e benefícios em igualdade de condições com os demais estudantes, observados os critérios previstos nos respectivos editais e regulamentos aplicáveis.

§ 12º Os casos omissos e as dúvidas relacionadas ao presente processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 13º Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico strictosensu@udf.edu.br.

Brasília, 29 de setembro de 2026.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Pró-reitora Nacional de Pesquisa e de Pós-graduação *Stricto Sensu*



Prof. Dr. André Rosa Leão
Reitor

ANEXO 1

I – Formação acadêmica e complementar. Limitado a 2,5 pontos.		Pontuação	Quantidade	Total Banca Examinadora
1.1	Doutorado	0,6		
1.2	Mestrado	0,4		
1.3	Especialização acima de 360 horas (Limitado a 1,0 ponto)	0,3		
1.4	Graduação (a partir da segunda graduação)	0,3		
1.5	Iniciação científica com bolsa de agências de fomento ou instituição educacional - por ano (Limitado a 1,0 ponto)	0,3		
1.6	Iniciação científica sem bolsa - por ano (Limitado a 1,0 ponto)	0,2		
1.7	Monitoria na graduação - por semestre (Limitado a 1,0 ponto)	0,1		
1.8	Cursos de extensão com CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS (Limitado a 1,0 ponto)	0,1		
1.9	Apresentação do prova de proeficiência (item VII)	0,2		

Os comprovantes do item 1.8 deverão ser a partir de 2015.

PONTUAÇÃO DO ITEM I

II – Atuação Profissional. Limitado a 1,0 ponto.		Pontuação	Quantidade	Total Banca Examinadora
2.1	Experiência docente ou de gestão na área (por semestre de trabalho).	0,2		
2.2	Atividade profissional na área de formação (por semestre de trabalho).	0,1		

PONTUAÇÃO DO ITEM II

III – Publicações. Limitado a 4,5 pontos.		Pontuação	Quantidade	Total Banca Examinadora
3.1	Artigos completos publicados em periódicos de classificação A no Qualis CAPES.	1,0		
3.2	Artigos completos publicados em periódicos de classificação B no Qualis CAPES.	0,5		
3.3	Artigos completos publicados em periódicos que não se encaixem nos itens 3.1 e 3.2. (Limitado a 3,0 pontos).	0,2		
3.4	Organização de livro e manuais com IBSN.	0,5		
3.5	Capítulo de livro publicado com ISBN (Limitado a 2,0 pontos).	0,3		
3.6	Trabalhos publicados em Anais de congressos com ISSN o IBSN como primeiro autor (Limitado a 10,0 pontos).	0,05		

Os comprovantes dos itens 3.3 e 3.4 deverão ser a partir de 2015.

PONTUAÇÃO DO ITEM III

IV – Atividades acadêmicas. Limitado a 2,0 pontos.		Pontuação	Quantidade	Total Banca Examinadora
4.1	Curso de curta duração ministrado.	0,3		
4.2	Palestras, conferências ou mesa redondas proferidas.	0,3		
4.3	Orientação de iniciação científica em curso de graduação com bolsa.	0,2		
4.4	Orientação de iniciação científica em curso de graduação sem bolsa.	0,1		
4.5	Orientação de monografia ou TCC de graduação ou pós-graduação.	0,1		
4.6	Participação em eventos e congressos com CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.	0,1		
4.7	Organização de eventos, congressos, palestras, mesa redondas, exposições, simpósios e feiras científicas.	0,1		

ANEXO 1

Os comprovantes do item IV deverão ser a partir de 2015.

PONTUAÇÃO DO ITEM IV

Observar a limitação na pontuação de cada item – **TOTAL:**

Banca Avaliadora:

Prof. Dr. Mauricio José Godinho Delgado

Prof. Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira

Profa. Dra. Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em _____, declaro, para os devidos fins, que opto por concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital.

Declaro enquadrar-me na seguinte modalidade de ação afirmativa:

- ☐ Pessoa com Deficiência (PcD)
- ☐ Pessoa Negra (Preta ou Parda)
- ☐ Pessoa Indígena
- ☐ Pessoa Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, mediante análise da banca de heteroidentificação, esta poderá, a seu juízo: (1) determinar a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis; (2) apenas excluir o candidato da concorrência das vagas de ações afirmativas, mantendo-o na ampla concorrência.

Declaro, ainda, ter ciência de que a não apresentação desta declaração no ato da inscrição e do envio da documentação implicará minha participação exclusivamente na modalidade de ampla concorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) via GOV.

ANEXO III - Referências Bibliográficas para a Prova Escrita

- a) ARRUDA, Kátia Magalhães. **DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTOS DE LIBERDADE: UMA ANÁLISE DO PENSAMENTO DE AMARTYA SEN**. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, v. 43, p. 107-121, 2024.
- b) BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013. Capítulos I, VI e VII.
- c) BÓRSIO, Marcelo Fernando; FERNANDES, João Renda Leal; IBRAHIM, Fábio Zambitte. **A Tributação de Prêmios Pagos a Empregados: um paralelo entre Brasil e EUA; Um modelo italiano de Previdência Contratual como 3ª via**. *Revista Direito das Relações Sociais e Trabalhistas*. Vol. 9, N. 2. Brasília: UDF, julho-dezembro 2023.
- d) CAMPOS, Ênio Borges Araújo; MELO, Raimundo Simão de. **Peculiaridades da Greve Ambiental: compreensão à luz da Constituição Federal e da Convenção OIT 155**. REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO (SÃO PAULO), v. 49, p. 105-127, 2023.
- e) DELGADO, Mauricio Godinho; PIMENTA, José Roberto Freire; NUNES, Ivana. **O Paradigma do Estado Democrático de Direito: estrutura conceitual e desafios contemporâneos**. *Revista Jurídica UNICURITIBA*. Curitiba: UNICURITUBA, Vol. 2, N. 55, Abril-Junho de 2019, p. 485-515 (Revista Jurídica e-ISSN 2316-753X – Qualis, A-1). Link para acesso: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/issue/view/137/showToc>
- f) DELGADO, Mauricio Godinho; ALVARENGA, Rúbia Zanotelli; GUIMARÃES, Tâmara Matias. **Notas sobre a Arquitetura Principiológica Humanista e Social da Constituição da República de 1988 e a Concretização dos Direitos Fundamentais no Constitucionalismo Contemporâneo: uma abordagem sob o prisma dos direitos individuais e sociais trabalhistas**. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 21, p. 11-41, 2019. (Revista Jurídica Qualis A-1).
- g) LEMOS, Maria Cecília de Almeida Monteiro. **Sindicatos no Brasil no Século XXI**. *Revista Direito das Relações Sociais e Trabalhistas*. Vol. 8, N. 2. Brasília: UDF, julho-dezembro 2022.
- h) PEREIRA, Ricardo José Macêdo de Britto. **A Reforma Trabalhista e seu Impacto sobre a Igualdade e a Democracia**. *Revista da Faculdade Mineira de Direito*. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais: Programa de Pós-Graduação em Direito (Doutorado e Mestrado). Vol. 21, N. 41, 2018, p. 53-75 (Revista Jurídica e- ISSN 2318-7999 - Qualis A-1).
- i) SARLET, Ingo Wolfgang. **Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: www.stf.jus.br.
- j) SILVA, Cristina Aguiar Ferreira da. **SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: A BUSCA DO EQUILÍBRIO ENTRE OS OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL E SEU FINANCIAMENTO**. REVISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, v. 7, p. 1, 2019.